



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: [prefeiturarb@ig.com.br](mailto:prefeiturarb@ig.com.br)

## **LEI N° 31/2015**

RECONHECE OS PROFISSIONAIS TAXISTAS, COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE ALTA RELEVÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Município de Ribeirão Branco reconhece os profissionais Taxistas como prestadores de serviço de transporte público alternativo de alta relevância.

**Artigo 2º** - Passa a constar no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão Branco o Dia do Taxista, comemorado anualmente no dia 25 de julho.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ribeirão Branco/SP, 18 de dezembro de 2015.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**ANTONIO CARLOS MÁXIMO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**